

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 51 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS:

PT n.º 499/2024. Retifica a Portaria n.º 318/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ELIANE GALDINO DOS REIS, Oficial Administrativo, matrícula n.º 31134, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 04/03/2024 e término em 02/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2010/2015 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4099/2010. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º500/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2024, WELLINGTON DE SOUZA NEIVA, CPF: XXX-XXX-087-12, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º501/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2024, WELLINGTON DE SOUZA NEIVA, CPF: XXX-XXX-087-12, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º502/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 12/3/2024, ELAINE MARIA DE OLIVEIRA SILVESTRE, CPF: XXX-XXX-867-11, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º503/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2024, SIMONE DE OLIVEIRA SILVESTRE, CPF: XXX-XXX-597-70, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º504/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de

1/3/2024, SIMONE DE OLIVEIRA SILVESTRE, CPF: XXX-XXX-597-70, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º505/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 13/3/2024, JHONATAN FERRAREZ DE BARROS, CPF: XXX-XXX-377-39, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, Símbolo SM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO FMAS Nº 01/2024

Ato de designação de fiscal e de gestor

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Priscilla Couto Rodrigues, ocupante de cargo público, mat. Nº 47.359, CPF nº XXXXXX.947-65, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 64/2024, relativo a aquisição de fórmulas infantis, espessante alimentar e leites para atender aos abrigos municipais, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Rogéria Mello Cardoso Pires, mat. 52.735, CPF XXXXXX.587-06, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.398, CPF nº XXXXXX.197-06, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 3208/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luís Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. MARCOS ARAÚJO - Ordenador de Despesas - Mat: 44.722

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi

**RESOLUÇÃO FMAS Nº 02/2024****Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Priscilla Couto Rodrigues, ocupante de cargo público, mat. Nº 47.359, CPF nº XXXXXX.947-65, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 3208/2022, relativo a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos abrigos municipais, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Rogéria Mello Cardoso Pires, mat. 52.735, CPF XXXXXX.587-06, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.398, CPF nº XXXXXX.197-06, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 3208/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luís Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. MARCOS ARAÚJO - Ordenador de Despesas - Mat: 44.722

RESOLUÇÃO FMAS Nº 03/2024**Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Henrique Rodrigues Goulart, ocupante de cargo público, mat. Nº 53.001, CPF nº XXXXXX.217-32, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 1731/2021, relativo a locação de veículos para atender as necessidades da SEMDS/FMAS, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Matheus Xavier Rodrigues, mat. 45.185, CPF XXXXXX.287-65, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.398, CPF nº XXXXXX.197-06, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 3208/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luís Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as

disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. MARCOS ARAÚJO - Ordenador de Despesas - Mat: 44.722

RESOLUÇÃO FMAS Nº 04/2024**Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Henrique Rodrigues Goulart, ocupante de cargo público, mat. Nº 53.001, CPF nº XXXXXX.217-32, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 2966/2022, relativo a locação de veículos para atender as necessidades da SEMDS/FMAS, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Matheus Xavier Rodrigues, mat. 45.185, CPF XXXXXX.287-65, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.398, CPF nº XXXXXX.197-06, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 3208/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luís Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. MARCOS ARAÚJO - Ordenador de Despesas - Mat: 44.722

RESOLUÇÃO FMAS Nº 08/2024**Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Aparecida Santos da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.376, CPF nº XXXXXX.947-84, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 451/2024, relativo a Aquisição de carrinho de remoção funerário para atender os Cemitérios Municipais, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Lincoln Célio da Silva, mat. 51.122, CPF XXXXXX.207-77, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº XXXXXX.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 451/2024, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. Marcos Araújo - Mat: 44722

RESOLUÇÃO FMAS Nº 12/2024**Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jhonny Vinicius Leal, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.464, CPF nº XXXXXX.147-02, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 734/2024, relativo a Aquisição de suprimentos de informática (toner e cartucho), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais Equipamentos, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Marcos Junio Rodrigues Dias, mat. 53004, CPF XXXXXX.897-06, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº XXXXXX.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 734/2024, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. Marcos Araújo - Mat: 44722

RESOLUÇÃO FMAS Nº 25/2024**Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:



Art. 1º Designar a servidora Maria Aparecida Santos da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.376, CPF nº XXXXXX.947-84, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 670/2022, relativo a Aquisições de Urnas Funerárias, visando atender os Cemitérios Municipais na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Carolina de Matos Martins, mat. 48.815, CPF XXXXXX.117-22, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº XXXXXX.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 670/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. Marcos Araújo - Mat: 44722

PORTARIA:

PORTARIA SETRANS Nº 02/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Itabo-

raí; RESOLVE: Art. 1º – Fica constituída a COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL SEMTRANS Nº 001/2024, visando a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: MARLON PINTO NUNES DA SILVA- Matrícula 45.973; Membro: LUIZ CARLOS PEREZ DA SILVA - Matrícula 7.382; Membro: CARLOS ANTONIO RODRIGUES MORORÓ - Matrícula 18.343; Membro: CLAYTON DA SILVA SANTOS - Matrícula 47.879; Membro: ROSILÉIA ABREU PIRES - Matrícula 983. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 13 de março de 2024. Marcelo de Souza Leite Secretário Municipal de Transporte Matrícula 51.608

CONTRATO:

CONTRATO SEMOB Nº 07 /2024 - Termo de contrato celebrado entre o Município De Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Obras, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Ilm.º Sr. Uilton Afonso Viana Filho como contratante, e Markat Engenharia E Empreendimentos Ltda, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Marcelo Coutinho da Silva como contratada, para a execução de “serviços de instalação de som e acustica, cenotécnica, iluminação cênica e prevenção e combate de incêndio e pânico do Teatro Municipal João Caetano”, tomada de preços nº 01/2024-PMI, processo administrativo nº 2016/2023. Objeto - o presente contrato tem como objeto a execução de “serviços de instalação de som e acustica, cenotécnica, iluminação cênica e prevenção e combate de incêndio e pânico do Teatro Municipal João Caetano” consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Projeto Básico (Anexo nº II), que integram este instrumento. Parágrafo Único –Os serviços serão executa-

dos com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da TP 01/24, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.782.259,96 (um milhão setecentos e oitenta dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, considerando o cronograma físico-financeiro, parte integrante do presente instrumento, admitida a prorrogação. Itaboraí, 12 de março de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal De Obras - Matrícula PMI 45.200 / Markat Engenharia e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 01.993.877/0001-93 - Marcelo Coutinho da Silva - Sócio

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00; Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei

Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

nº/2024	nome	cargo	CPF	valor	data admissão
75/2024	Ricardo Motta Dos Santos Neto	Assistente Administrativo	xxx.xxx.847-70	R\$ 1.980,00	28/02/2024

Itaboraí, 13 de março de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

TERMO ADITIVO:

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO – SMS/FMS nº 006/2022. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04/2024. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: HUMANIZALAB LTDA - CNPJ n.º 28.133.769/0003-69. OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 01/02/2024 e término previsto para 31/01/2025. VIGÊNCIA: Termo de Aditivo ao Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024 e findando-se em 31 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do Contrato FMS nº 06/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 10.302.0038.2.159 e Elemento de Despesa n.º 33.90.39.36.00, do Fundo Municipal de Saúde. Estado do Rio de Janeiro, Itaboraí, 29 de janeiro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n.º 11.865.033/0001-10

ATAS:

Ata Nº 17/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia um de março de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 02 (dois) processos de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/226/2020 e processo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/06/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia um de março de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva -

Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 18/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 02 (dois) processos de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO dos processos de números PMITAB/11/2023 e de número PMITAB/16/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 04 de março de



dois mil e vinte e quatro. . Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 19/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 02 (dois) processos de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO dos processos de números PMITAB/133/2023 e de número PMITAB/144/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 05 de março de dois mil e vinte e quatro. . Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 20/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia seis de março de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/167/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 06 de março de dois mil e vinte e quatro. . Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 21/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia sete de março de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 02 (dois) processos de recursos em 1º instância contra

a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/168/2023 e INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/169/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 07 de março de dois mil e vinte e quatro. . Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 22/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 02 (dois) processos de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/262/2022 e INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/263/2022 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 08 de março de dois mil e vinte e quatro. . Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 23/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia onze de março de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 02 (dois) processos de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO dos processos de números PMITAB/285/2022 e de número PMITAB/328/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 11 de março de dois mil e vinte e quatro. . Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal

Eccard - Membro

Ata Nº 24/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia doze de março de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/342/2022 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 12 de março de dois mil e vinte e quatro

AVISOS

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Município de Itaboraí, através do Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA.

Notificada: VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA

Referente: NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO FME Nº 43 / 2022

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.741.080.0001-55, com sede na Av. Vinte e Dois de Maio - Ed. Comercial N. Srª de Nazaré - 7320 - Itaboraí - RJ, através da Secretaria de Educação de Itaboraí/Fundo Municipal de Educação de Itaboraí inscrito no CNPJ sob o nº. 31.037.687/0001-63, representada neste ato pelo senhor MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA, ordenador de despesas do contrato nº 43 / 2022, vem NOTIFICAR a empresa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.530.512/0001-60, com sede na Rua Padre Manoel Eufrazio, nº. 44-48, Queluz, São Paulo – SP, neste ato, representada pelo sócio proprietário/preposto Sr. Christine Chartini Barcellos, para que proceda a substituição IMEDIATA do objeto contratual (veículo modelo: Gol; placa: FLD 1A27) FME Nº 43 / 2022, por outro com as mesmas especificações, em detrimento da expedição do Mandado de Busca e Apreensão junto ao processo judicial nº. 0800982-67.2024.8.19.0023 em trâmite junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí/RJ. Por derradeiro, consigna-se que, o descumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções dispostas no art. 87 da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993. Itaboraí, 05 de março de 2024. Leandro Vieira Brito - Fiscal de Contrato - Matrícula nº. 45.347 / Mauricilio Rodriguez de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula nº. 44.719

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 109, Centro, Itaboraí/RJ, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Comunicação Social: Victor da Silva Aguiar, Matrícula: 52.731.

NOTIFICADO: VELOZ TRANSRIO TRANS-



PORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.512/0001-60, com sede na Rua Padre Manuel Eufrásio, Nº 44/48 - Centro - Queluz - São Paulo - SP - CEP: 128000-00. OBJETO: NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2022. Vem NOTIFICAR a empresa VELOZ TRANSPORTO TRANSPORTE LTDA, para que proceda a substituição IMEDIATA do objeto contratual (CONTRATO Nº 060/2022) por outro com as mesmas especificações, em detrimento da expedição do Mandado de Busca e Apreensão junto aos processos judiciais n.º 0800982-67.2024.8.19.0023 e 080109-81.2024.8.19.0023, em trâmites junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí/RJ. O qual afeta diretamente a execução dos serviços do contrato entre as partes. Ante o exposto, fica notificada a Veloz Transrio Transportadora Ltda para que no prazo de 02 (dois) dias, apresentar a imediata solução desta notificação, para substituição dos carros a saber: os veículos VW, Gol MPI, Ano: 2022/2023, Cor Branca, Placa FXT7H15 e VW, Gol MPI, Ano: 2022/2023, Cor Branca, Placa FYQ9I36. Por derradeiro, consigna-se que, o descumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções dispostas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21 junho de 1993. Itaboraí, 08 de março de 2024. Victor da Silva Aguiar - Secretário Municipal de Comunicação Social - Mat.52.731

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DO CMC - Conselho Municipal de Contribuintes

Processo: 4394/2022 (apenso SF 3518/2022 e SF 2449/2023)

Contribuinte: KERUI MÉTODO CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A.
Data: 20/03/2024 (quarta-feira). Hora: 17h.
Local: Local: Videoconferência conforme decreto municipal nº 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet). Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail conselhocontribuintes@itaborai.rj.gov.br
Nome Completo:
Identificação:
E-mail do contribuinte/representante legal:
Telefone:

Processo: 6684/2022 (apenso SF 7067/2021, SF 6253/2021 e 6052/2021)

Contribuinte: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
Data: 27/03/2024 (quarta-feira). Hora: 17h.
Local: Local: Videoconferência conforme decreto municipal nº 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet). Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o

envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail conselhocontribuintes@itaborai.rj.gov.br
Nome Completo:
Identificação:
E-mail do contribuinte/representante legal:
Telefone:

TERMO DE RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO referente ao art. 2º do Decreto nº 052, de 11 de março de 2024, publicado em 11 de março de 2024 no DOE-ITA, edição nº 49 - ano VI. Onde se lê: "oriundos de Recursos não Vinculados de Impostos (FR 2.500.0001)." Leia-se: "oriundos de Recursos não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001)." Itaboraí, 13 de março de 2024. Sergio Foster Perdigão - Secretário Municipal de Planejamento - Matrícula nº 45.575

CORRIGENDA:

PT n.º 493/2024. publicada no jornal DOE-ITA de 12/03/2024, ed. n.º 50. Ano VI. Onde se lê: ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Leia-se: ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA
PT n.º 449/24, publicada no Jornal DOE-ITA de 05/03/2024. ed. n.º 44, Ano VI
Onde se lê: Nomear a partir de 4/3/2024
Leia-se: Nomear a partir de 1/3/2024

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer.

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Qui Sex **Sáb** Dom

Por isso, reserve um pouco do seu sábado para combater os criadouros. Principalmente agora, que ele transmite também **chikungunya** e **zika**. Com poucos minutos você faz tudo que precisa.

- Tampe os tonéis e caixas-d'água.
- Mantenha as calhas sempre limpas.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Mantenha a lixeira bem fechada.